



Câmara dos Deputados

**APRESENTAÇÃO DE EMENDA DE
PLENARIO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, de 2016.

AUTOR

DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA - PDT

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

**Emenda Modificativa de Plenário nº
(Do Sr. Subtenente Gonzaga e outros)**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

O inciso IV do artigo 3º do Projeto de Lei Complementar 257/2016 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art.3º.....

IV – suspender admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, inclusive por empresas estatais dependentes, por autarquias e por fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, **ressalvadas a composição de efeito ou do respectivo quadro de pessoal já definidos em lei, as recomposições** e as reposições decorrentes de vacância, aposentadoria ou falecimento de servidores nas áreas de educação, saúde e segurança, bem como as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesas; e

.....” (NR)

Justificação

O PLP nº 257 de 2016, apresentado no dia 22/03/16, em regime de urgência, de autoria do Executivo Federal, foi apresentado com a promessa de ajustar as dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União, para salvá-los, em sua grande maioria, de um possível colapso financeiro.

Contudo, não podemos e nem devemos concordar que os serviços públicos, em especial na área da segurança pública, já precários colocados à disposição da população brasileira, sejam alvos desta verdadeira barganha entre os governantes. É inadmissível reduzir drasticamente as despesas com contratações; não concessão de aumentos aos servidores; aumento da parcela de contribuição previdenciária de 11% para 14% por parte destes servidores; redução de benefícios dentre outros comandos insertos no presente projeto de lei complementar.

Ou seja. Os Estados brasileiros em negociação com a União pretendem transferir para o funcionário público todas as irresponsabilidades dos péssimos administradores. Sendo que muitos, em vários casos, desviaram dinheiro público e não foram punidos. Agora, o servidor terá que pagar a conta.

Portanto apresento está emenda modificativa ao inciso IV do artigo 3º do PLP 257/16, para retirar da sua redação a restrição da reposição de servidores só no período indicado, além de permitir **a composição de efetivo ou do respectivo quadro de pessoal já definidos em lei e a recomposição**, nas áreas da educação, saúde e segurança pública,

possibilitando, assim a edição de leis estaduais para a fixação de novos efetivos para os policiais militares e bombeiros militares dentro das suas necessidades.

Sala das Sessões, ____ de março de 2016.

Subtenente Gonzaga

Deputado Federal

Apoiamentos:

Dep. Alberto Fraga – DEM/DF

Dep. Capitão Augusto-PR/SP

Dep. Major Olímpio – SD/SP

Dep. Rocha –PSDB/AC

Dep. Cabo Sabino- PR/CE

Líderes Partidários e de Bloco:

AGUINALDO RIBEIRO
Bloco Parlamentar PP, PTB, PSC, PHS

MAURÍCIO QUINTELLA LESSA
Bloco Parlamentar PR, PSD, PROS

LEONARDO PICCIANI
Bloco Parlamentar PMDB, PEN

AFONSO FLORENCE
Partido dos Trabalhadores

ANTONIO IMBASSAHY
Partido da Social Democracia Brasileira

FERNANDO COELHO FILHO
Partido Socialista Brasileiro

WEVERTON ROCHA
Partido Democrático Trabalhista

DANIEL ALMEIDA
Partido Comunista do Brasil

SARNEY FILHO
Partido Verde

ALESSANDRO MOLON
Rede Sustentabilidade

CELSO RUSSOMANNO
Bloco Parlamentar PRB, PTN, PTdoB, PSL

PAUDERNEY AVELINO
Democratas

GENECIAS NORONHA
Solidariedade

RUBENS BUENO
Partido Popular Socialista

IVAN VALENTE
Partido Socialismo e Liberdade

WELITON PRADO
Partido da Mulher Brasileira